



## TERMO DE REVOGAÇÃO

### RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° PE11/2021-DIV, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK’S DE INTERNET E TELEFONIA VOZ SOBRE O IP (VOIP) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**”, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento.

### MÉRITO

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto a ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** O MANDADO DE SEGURANÇA referente ao Processo N° 0051140-65.2021.8.06.0173 e a necessidade de alterações do Termo de referência e especificação necessárias à execução dos serviços tratada no objeto em epígrafe.

**CONSIDERANDO** a funções da Administração Pública em resguardar o interesse público, justificando assim a necessidade de anulação, nos moldes do caput do art. 49 da Lei 8.666/93.

De tal modo, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as especificidades expressas no Termo de referência e Instrumento Convocatório, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

O artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: “*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...*”

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos*

adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (grifo nosso).

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais apresentadas.

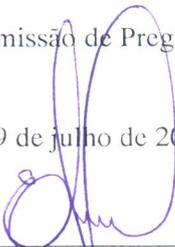
## CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV, destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA VOZ SOBRE O IP (VOIP) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

**REVOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Retornem-se os autos à Comissão de Pregão para as providências cabíveis.

Tianguá/CE, 29 de julho de 2021.



EMANUELA DE BRITO FONTENELE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



LUAN PAIXÃO HOLANDA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



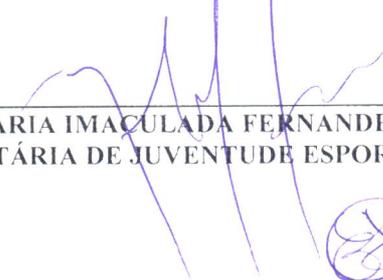
JOSÉ BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



REJARLEY VIEIRA DE LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MARIA IMACULADA FERNANDES DE SÁ  
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER



HOZANA CAVALCANTE LIMA  
SECRETÁRIA DE CULTURA



EMANUELA DE AGUIAR FREITAS  
SECRETÁRIA DE TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

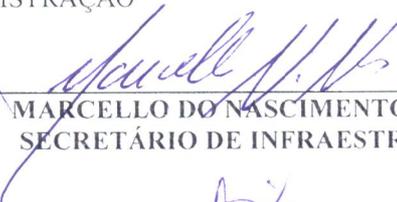


**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE - AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV. O Governo Municipal de Tianguá, por intermédio das Diversas Secretarias, INFORMA que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE11/2021-DIV, concernente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA VOZ SOBRE O IP (VOIP) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, fica REVOGADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Fica aberto prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "c" da Lei 8.666/93. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Infraestrutura, na Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.320-000. Tianguá/CE, 29 de julho de 2021.

  
EMANUELA DE BRITO FONTENELE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

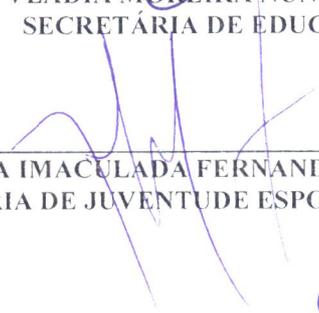
  
LUAN PAIXÃO HOLANDA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
JOSÉ BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

  
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
REJARLEY VIEIRA DE LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
MARIA IMACULADA FERNANDES DE SÁ  
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

  
HOZANA CAVALCANTE LIMA  
SECRETÁRIA DE CULTURA

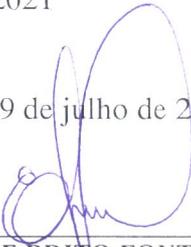
  
EMANUELA DE AGUIAR FREITAS  
SECRETÁRIA DE TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

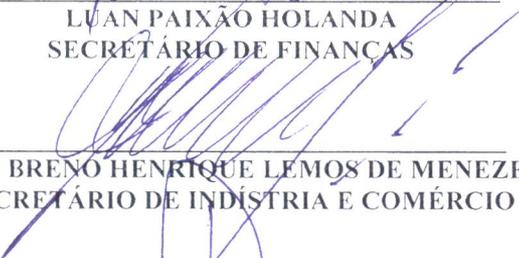
Os Secretários das Diversas Unidade gestoras do Município de Tianguá, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, que o **AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE11/2021-DIV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK'S DE INTERNET E TELEFONIA VOZ SOBRE O IP (VOIP) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, foi devidamente publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tianguá em 29 de julho de 2021

Tianguá/CE, 29 de julho de 2021.

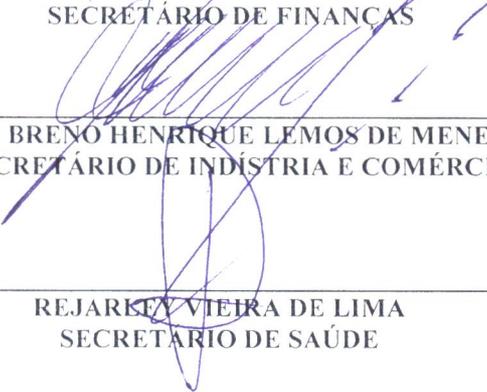
  
EMANUELA DE BRITO FONTENELE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

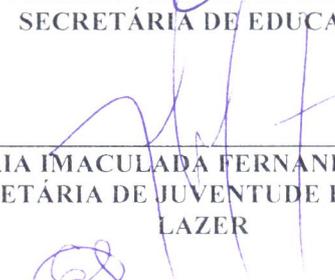
  
LUAN PAIXÃO HOLANDA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

  
JOSÉ BRENO HENRIQUE LEMOS DE MENEZES  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

  
ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
REJARKEY VIEIRA DE LIMA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
MARIA IMACULADA FERNANDES DE SÁ  
SECRETÁRIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

  
HOZANA CAVALCANTE LIMA  
SECRETÁRIA DE CULTURA

  
EMANUELA DE AGUIAR FREITAS  
SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL